



EDITAL PROEC/UFPR Nº. 03/2022 - BOLSAS DE EXTENSÃO 2022

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições e em consonância com as orientações da UFPR em relação ao Controle de Propagação do Coronavírus, torna público o presente Edital para solicitação e distribuição de bolsas de extensão em 2022.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), e por aprovação do Comitê Assessor de Extensão, em 22/02/2022 (ata 638), torna público o presente Edital para solicitação e distribuição de bolsas de extensão em 2022, destinado a coordenadores e coordenadoras de programas e/ou projetos de extensão habilitados no SIGA. Destaca-se que as atividades extensionistas devem estar consonantes com as orientações vigentes e suas atualizações sobre Controle de Propagação do Coronavírus que constam na [Resolução nº 01/22](#) (COUN), a [Instrução Normativa nº01/2021](#) (PRPPG/PROGRAD/PROEC), a [Resolução nº 01/22](#) (PROGEPE), a [Portaria nº 023/22](#) (PRA), a [Portaria nº 110/22](#) (Gabinete do Reitor), bem como do Guia para enfrentamento da COVID-19 ([Guia NEPES](#)) no retorno das atividades acadêmicas presenciais. Devem também estar de acordo com a [Resolução 57/19 CEPE](#), que normatiza a extensão na UFPR e com a [Resolução 25/11 CEPE](#), que normatiza o Programa Bolsa Extensão na UFPR.

1. DOS OBJETIVOS

As bolsas de extensão da Universidade Federal do Paraná, regidas pelas resoluções nº 57/19 - CEPE e nº 25/11-CEPE, tem por objetivos:

- I. Apoiar a participação em programas e projetos de extensão universitária, de discentes de ensino técnico ou de graduação regularmente matriculados e matriculadas na UFPR;
- II. Incentivar na prática acadêmica a contribuição para o desenvolvimento de uma consciência social e a política dos futuros profissionais; e
- III. Apoiar a integração do ensino e da pesquisa com demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico ao saber dos demais segmentos da sociedade para a construção do conhecimento científico.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Edital é destinado aos programas e/ou projetos de extensão devidamente registrados e aprovados no SIGA, que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital, Item 3, e que desejam solicitar bolsas de extensão para o ano de 2022.
- 2.2 As ações extensionistas realizadas deverão estar em consonância com as orientações vigentes em relação ao enfrentamento da COVID-19 emitidas pelas instâncias competentes UFPR.
- 2.3 A bolsa de extensão é destinada a estudantes regularmente matriculados e matriculadas em cursos técnicos e de graduação da Universidade Federal do Paraná.
- 2.4 O presente edital poderá ser utilizado futuramente para classificação e distribuição de outras modalidades de bolsas de extensão, provenientes de recursos suplementares ou de instituições externas à UFPR às quais venham a ser implementadas no ano de 2022.
- 2.5 Os projetos e programas que concorrerem a este Edital devem executar, ainda que em caráter remoto ou híbrido (remoto e presencial), ações concretas de extensão, de acordo com os princípios estabelecidos na Resolução nº 57/2019 – CEPE e, inclusive, que possam se materializar em produtos de extensão, a serem registrados no relatório anual e final.
- 2.6 Como o momento ainda é de pandemia, e muitas famílias perderam seus rendimentos, sugere-se que as coordenações de projetos e de programas destinem as bolsas a estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade financeira, incorporando na equipe os demais estudantes na condição de voluntariado.
- 2.7 Este Edital está disponível no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>.

3. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER E RECEBER A BOLSA

3.1 Poderão concorrer às bolsas de extensão 2022 programas, projetos vinculados e/ou projetos isolados aprovados no SIGA e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar em execução no momento da inscrição deste Edital e com vigência durante todo o período de duração do Edital;

II – Os novos programas/projetos devem ter enviado a proposta ao departamento ou instância equivalente, via sistema SIGA, até o prazo máximo de 01/03/22, conforme Chamada Interna nº 09/21, e estarem em execução no momento da inscrição;

III – Ter enviado o relatório anual 2021 ao departamento ou instância equivalente até 10/01/2022.

3.2 O sistema SIGA não habilitará a inscrição de coordenadores ou coordenadoras que não se enquadrem nas exigências do item 3.1.

4. DA OFERTA E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 O número e valor das bolsas de extensão 2022 a serem ofertadas pela Coordenadoria de Extensão (COEX) são definidos pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da UFPR.

4.2 A bolsa extensão possui o valor mensal de 400,00 reais e carga horária a ser cumprida pelas e pelos bolsistas é de 12 horas semanais.

4.3 A vigência prevista das bolsas extensão é de 01/05/2022 até 31/12/2022.

4.4 A bolsista ou o bolsista não poderá acumular bolsa de extensão com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM ([Resolução 31/09 COPLAD/UFPR](#)) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP ([Portaria 389/2013 MEC](#), de 09/05/13 - MEC).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição ao Edital deverá ser feita por coordenadoras e coordenadores de programas, projetos isolados e projetos vinculados, manifestando no SIGA o interesse na distribuição de bolsa extensão até a data informada no cronograma item 13.

5.2 Cada programa, projeto vinculado e/ou projeto isolado, por meio de sua coordenadora ou seu coordenador, poderá pleitear o número de bolsas que seja de seu interesse.

5.3 Para cada bolsa pleiteada a coordenação deverá efetivar uma inscrição individual correspondente.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas ocorrerá dentro da disponibilidade orçamentária, buscando atender ao menos uma inscrição por programa, uma para cada projeto vinculado e uma para cada projeto isolado. Não havendo bolsa para todos programas e projetos inscritos, a distribuição será feita de acordo com uma lista de classificação.

6.2 Os programas e projetos serão classificados mediante a somatória da pontuação dos produtos de extensão registrados no Currículo Lattes dos coordenadores ou coordenadoras, conforme esteja publicado no momento da inscrição neste Edital, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto dos dados, entre os anos de 2018 e 2022.

6.3 A importação das informações sobre produtos de extensão do Currículo Lattes ocorrerá no ato de inscrição; tomando como base a tabela de pontuação construída pela COEX a partir da tabela FORPROEX, e as atividades extensionistas (coordenação, vice coordenação e orientação) extraídas do SIGA entre os anos 01/01/2018 até inscrição neste edital (2022), conforme anexo I deste Edital.

6.4 A pontuação das atividades extensionistas será por período anual de atividade realizada, pontuando entre 01/01/2018 até inscrição neste edital (2022).

6.5 Após a primeira rodada de distribuição e ocorrendo de todos programas e projetos inscritos serem contemplados com uma bolsa, e tendo disponível saldo de bolsas, poderão ocorrer novas rodadas de distribuição, sempre seguindo a ordem de classificação e a consideração de uma inscrição por vez, no caso de programas e projetos que tenham solicitado mais de uma bolsa.

6.6 Coordenadoras ou coordenadores da carreira técnico administrativa terão uma pontuação adicional, de acordo com tabela de pontuação atividades, Anexo I. Uma vez que atualmente não podem pontuar no quesito orientação; a finalidade desta medida é incentivar uma maior participação do corpo técnico administrativo da UFPR na coordenação de programas e projetos de extensão.

6.7 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Coordenadora ou coordenador com mais tempo de participação em Programa/Projeto registrados no SIGA (nas funções de coordenação, colaboração ou orientação);

II- Coordenadora ou coordenador em exercício há mais tempo na UFPR;

III- Sorteio.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extendao/bolsas.html>, conforme cronograma no item 13.

7.2 Poderá ser requerido recurso quanto ao resultado provisório, conforme cronograma no item 13.

7.3 Os recursos ao resultado provisório deverão ser requeridos por chamado no SIGA, seguindo a classificação: Tema: Recurso Edital de Bolsa Extensão; Tipo: Outros; Título: Recursos Classificação Edital de Bolsas.

7.4 O recurso deverá conter a fundamentação da não concordância com a classificação.

7.5 Os recursos serão avaliados por comissão designada pelo CAEX.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Após a divulgação do resultado final e tendo sido contemplado, a coordenadora ou o coordenador, sendo docente, poderá ficar como orientadora ou orientador da bolsa, mas no caso de ser técnica administrativa ou técnico administrativo deverá indicar um docente como orientadora ou orientador da bolsa via sistema SIGA.

8.2 É da competência da coordenadora ou do coordenador definir os critérios para indicação da orientadora ou orientador da bolsa.

8.3 Quando se tratar de programa contemplado com bolsa, quaisquer coordenadoras ou coordenadores de projetos vinculados ao programa serão considerados parte da equipe e poderão ser indicados como orientadores ou orientadoras, caso sejam docentes.

8.4 A limitação de número de orientações para cada docente dependerá da possibilidade em sua carga horária na UFPR de acordo com o Plano individual de trabalho (PIT).

8.5 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, com ampla divulgação deste e do seu resultado, conforme Anexo II deste Edital.

8.6 O orientador ou a orientadora deverá anexar o Edital de seleção e o resultado desta seleção no sistema SIGA.

8.7 O orientador ou a orientadora deverá implementar no SIGA a ou o bolsista, preenchendo seu plano de trabalho via SIGA e evidenciando que a ação se dará em consonância com as orientações vigentes da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus da UFPR.

8.8 A bolsista ou o bolsista receberá via e-mail cadastrado no sistema SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher:

I. Declaração de Parentesco;

II. O termo de compromisso com os dados corretos referentes à conta corrente e assiná-lo.

8.9 A conta corrente da ou do bolsista deverá observar os quesitos abaixo:

I. A conta deve ser corrente, não sendo aceita conta de investimento ou conta poupança. Só serão aceitas contas que o sistema de pagamentos da UFPR possa efetuar o pagamento;

II. A conta corrente para recebimento da bolsa extensão poderá ser de qualquer banco no país e ativa (não bloqueada, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência;

III. A conta corrente deve ter como titular a ou o bolsista;

IV. A conta corrente deve ser individual, não será aceita conta conjunta.

8.10 Após assinatura da ou do bolsista, a orientadora ou orientador receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link que disponibilizará o termo de compromisso para a sua assinatura, sendo esta obrigatória.

8.11 Toda documentação será conferida via sistema SIGA.

8.12 A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento de bolsista, decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no sistema SIGA pelas razões acima enunciadas.

8.13 Caso a documentação inserida no sistema SIGA esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a Bolsa poderá ser retirada do programa ou projeto e destinada à redistribuição.

8.14 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pelo professor orientador ou professora orientadora e bolsista implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução nº57/19- CEPE.

9. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

A coordenação do programa e/ou projeto de Extensão, o orientador ou orientadora e bolsistas deverão assumir os compromissos e atribuições estabelecidos na Resolução nº57/19 - CEPE e no termo de compromisso assinado no SIGA.

10. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

10.1 A ou o bolsista poderá ser substituído ou substituída, desligado ou desligada, até o prazo máximo de 10 de outubro de 2022.

10.2 A substituição deverá ser efetivada pelo orientador ou orientadora no sistema SIGA até o décimo dia do mês em que ocorrerá a substituição.

10.3 Após a solicitação de substituição a ou o bolsista que será substituído receberá via e-mail cadastrado no sistema SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher o relatório final individual relativo ao seu período de vinculação.

10.4 Caso a ou o bolsista que será substituído não preencha seu relatório final, em casos excepcionais, o orientador ou orientadora poderá anexar justificativa a fim de concluir a substituição no sistema.

10.5 A implementação pelo orientador ou orientadora da nova ou do novo bolsista está condicionada ao atendimento dos Itens 10.1 ou 10.2.

10.6 Poderá haver o desligamento de bolsista sem substituição ocorrendo cancelamento da bolsa nos casos descritos no Item 9.

10.7 O cancelamento da bolsa poderá ser efetivado até o prazo máximo de 10 de novembro de 2022.

11. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Extensão será cancelada para o estudante ou a estudante, nos casos listados nas resoluções 57/19 e 25/11 CEPE.

11.1 Em caso de identificação de acúmulo de bolsas com exceção dos casos previstos no item 4.2 poderá ser solicitado ressarcimento dos valores via emissão e pagamento de GRU.

12. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação das e dos bolsistas é normatizada de acordo com a Resolução nº 57/19 - CEPE.

13. DO CRONOGRAMA INICIAL

Datas	Descrição
10/03/2022	Publicação Edital
De 10/03/2022 até às 17:00 h de 05/04/2022	Período de Inscrições pela coordenação do programa/projeto no SIGA.
08/04/2022	Resultado Provisório com lista de classificação dos inscritos
08/04/2022 até 10/04/2022	Período para recurso do Resultado Provisório
12/04/2022	Resultado definitivo
De 13/04/2022 até às 17:00h de 27/04/2022	Período de implementação de bolsistas no SIGA pelas/os orientadoras/es

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As coordenadoras e coordenadores e orientadoras e orientadores que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Edital perderão o direito à bolsa concedida.

14.2 A Bolsa Extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.

14.3 É de responsabilidade tanto de coordenadoras quanto de coordenadores, orientadoras ou orientadores, bem como de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanhar as orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão, no site da PROEC.

14.4 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

14.5 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site da PROEC: [EDITAL E DOCUMENTOS](#)

14.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,
10
de
março
de
2022.

Rodrigo Arantes Reis

Mayara Elita Braz Carneiro

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Coordenadora de Extensão

ANEXO I

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS (Os produtos serão pontuados iniciando a contagem em 2018 e terminando 2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTOS DE EXTENSÃO LATTES		
PRODUÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigos completos publicados em periódicos.	Periódicos nacionais e estrangeiros.	25
Artigos aceitos para publicação.	Aceitos em periódicos nacionais e estrangeiros.	10
Livros.	Produção efetivada.	30
Capítulo de livro.	Produção efetivada.	20
Textos jornais e Revistas (magazine).	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações.	5
Trabalhos publicados em Anais e congresso.	Anais de eventos científicos publicados.	10
Apresentações de trabalho.	Inclui comunicações e resumos publicados em eventos científicos.	4
Partitura musical.	Produto artístico, partituras, arranjos musicais.	20
Tradução.	De livro ou capítulo.	20
Programas de computador sem registro.	Softwares produzidos pelas IES.	15
Produtos tecnológicos.	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES, ou Softwares.	15
Trabalhos técnicos.	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.	10
Desenvolvimento de material didático ou Instrucional.	Inclui cartilhas, livrete ou libreto, fascículos, cadernos.	15
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia.	Palestras proferidas, mesas redondas, entrevistas para mídia.	5
Artes cênicas.	Textos teatrais, peças teatrais entre outros.	30
Música.	Composição musical, apresentação musical e outros.	15
Artes visuais.	Filmes, vídeos, CDs, DVDs, pinturas, gravuras, exposição, performance, esculturas, cerâmicas.	15
Curso de curta duração ministrado	Ministrar curso de extensão.	5

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (As atividades serão pontuadas por período anual, iniciando a contagem em 2018 e terminando 2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATUAÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Coordenadora ou coordenador.	Coordenação de programa e/ou projeto de extensão.	15
Vice-coordenadora ou vice-coordenador.	Coordenação programa e/ou projeto de extensão.	10
Orientadora ou orientador.	Orientação de estudante bolsista ou voluntário em programa e/ou projeto de extensão.	5
Técnicos administrativos.	Atuação da coordenadora ou coordenador como técnico administrativo na UFPR.	15

ANEXO II

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA
PROJETO: (nome do projeto)
Modalidade de Bolsa: Bolsa extensão
Departamento/Curso de Origem: (Nome Departamento/Curso)
COORDENADORA/COORDENADOR: (nome)
1. DISCENTE PROVINDO DE: (listar cursos de graduação ou técnicos na UFPR que discentes poderão participar do edital)
2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (listar quais atividades os/as alunos/as selecionados irão realizar no projeto)
3. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:
4. CARGA HORÁRIA DEDICADA PELO/A ALUNO/A AO PROJETO: 12 H SEMANAIS
5. VALOR DA BOLSA: R\$ 400, 00 /MÊS

6. PERÍODO DE ATUAÇÃO NO PROJETO: (Informar qual a vigência de participação no projeto - mês/ano a mês/ano)
7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: - Preencher formulário de inscrição - Estar regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1 do edital - Não receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da UFPR, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade - (outros requisitos caso necessário)
8. FASES DA SELEÇÃO (Indicar quais fases comporão a seleção) - Entrevista; - Prova escrita (optativo); - (outras fases de acordo com necessidade)
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (informar os critérios que serão levados em consideração na análise geral das candidaturas referentes a esta convocatória.)
10. CALENDÁRIO (especificar as datas de cada etapa de seleção com seus respectivos dias e horários)
11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (informar dia e horário da divulgação do resultado final, assim como os locais para consulta - Mural, site, etc.)

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE	
EDITAL:	
Nome:	
Curso:	() Graduação () Técnico
Curso:	
Número de matrícula:	
CPF:	
Dados Bancários (Banco, conta corrente, agência):	

Curitiba, de 2022.

Curitiba, 10 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO**,
COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC, em
10/03/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR**
EXTENSAO CULTURA, em 10/03/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aquí](#) informando o código verificador **4320908** e o código CRC **C28D69B0**.

Travessa Alfredo Bufren, 140. 3º Andar - Centro - CEP: 81.531-990 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3310-2601